

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 0002/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020.
- AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS N.0005/2019.



Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0002/2020

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº 0042/2020

O Município de São Gabriel-BA, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0002/2020**, que tem por objeto: Aquisição de materiais (Mochila e Estojo) para distribuição aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica de 2020, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Tipo: Menor Preço Global.** Abertura da Sessão: 27/01/2020 às 09:00hs, no Setor de Licitações.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br ou no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA para maiores informações, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº: 0042/2020

OBJETO: Aquisição de materiais (Mochila e Estojo) para distribuição aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica de 2020, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Tipo Menor Preço**.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 - OBJETO: Aquisição de materiais (Mochila e Estojo) para distribuição aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica de 2020, conforme informações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital. **Tipo: Menor Preço.**

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	BAIRRO:	
ESTADO:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (COMPLET	ΓΟ):	
TEL: () CEI	_()	
E-MAIL:		
	,DE	_ de 2020.
	Assinatura e carimbo	

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020

PREÂMBULO

O Município de São Gabriel - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0002/2020, sob a forma de Fornecimento: Parcelada, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Global, com base no Processo Administrativo nº 0042/2020, em sessão às 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2020, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando Aquisição de materiais (Mochila e Estojo) para distribuição aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica de 2020, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia 15/01/2020, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo disponível no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br ou no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA para maiores informações, ou pelo telefone: (74)3620.2122.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Aquisição de materiais (Mochila e Estojo) para distribuição aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica de 2020, conforme informações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital. Tipo: Menor Preço.
- 1.2 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o Fornecimento dos equipamentos em até **05 (cinco) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
 - 1.4.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 1.4.2 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
 - 1.4.5 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 1.5 Ainda como <u>CONDIÇÃO PRÉVIA</u> ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, <u>na fase de credenciamento,</u> trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do <u>Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).</u>

1.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/_ ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/_
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia e horário previamente estabelecidos, na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
 - a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
 - b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.
 - c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.
- 3.6 Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa dos produtos, específicar a MARCA (MODELO quando for o caso) do fabricante produto cotado e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.4 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.
- 6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, relativo a débitos de contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal:
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de <u>equipamentos e/ou materiais e/ou produtos</u> compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7 A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente** e **rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.
- 7.8 <u>OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.</u>

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.1.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as específicações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.8 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 60 (sessenta) dias.
- 12.9 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) N\u00e3o mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019.

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.048 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00 / FONTE: 95

***RECURSO ORIUNDO DE PRECATÓRIOS**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone
- 15.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 15.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.8 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.9 - O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de educação, designarão mediante portaria, a servidora Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 027.538.955-38, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS ANEXOS

- 17.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 17.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
- 17.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 17.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 17.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- 17.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
- 17.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- 17.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 17.10 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 13 de Janeiro de 2020

CLEVERSON G G OLIVEIRA Pregoeiro





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de materiais (Mochila e Estojo) para distribuição aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica de 2020, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Tipo Menor Preço.**

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Pedagógica 2018	MOCHILA PEDAGÓGICA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. MOCHILA CONFORTAVEL, EM FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS DE, ALTURA 400 MM, LARGURA 300 MM E PROFUNDIDADE 130 MM. COM TRES COMPARTIMENTOS: COMPARTIMENTO FRONTAL OU BOLSO FRONTAL, COMPARTIMENTO INTERMEDIARIO E COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFECCIONADA EM TECIDO COROMIX, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 382,64 GM² CV% 1,50, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,88 MM CV% 0,64 E COMPORTAMENTO TERMICO AINALISADO Á 100 °C EM FORNO MUFLA. TECIDO PRINCIPAL COM SUAS CARACTERISTICAS CONPROVADAS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUIMICOS TEXTES ACREDITADO PELO INMETRO. MODELO FORRADO EM TECIDO 100% POLIESTER BEMBER 46 GM2, COMPARTIMENTO FRONTAL: COM MEDIDA DE 400 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA E PROFUNDIDADE 800 MM, SOBRE ESTE UM BOLSO COM MEDIDAS DE 260 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, CUNSCRES EN LOM BOLSO COM MEDIDAS DE 260 MM DE ALTURA POR 300 MM DE LARGURA, CURSCRES NA COR NIQUELADO N° 8. ALÇAS DE COSTA COM REGILAGEM, ALÇA DE OMBRO TIRA COLO REMOVÍVEL E ALÇADE MÃO TIPO CA 30 MM. OMBREIRA PLASTICA, ACABAMENTO DE EM TECIDO 100% POLIESTER BEMBER 46 GM2. PLICAÇÃO DA MARCA EM SUBLIMAÇÃO OU SILK. APRESENTAR AMOSTRA DOS TECIDOS E DO OBJETO NO ATO DO PREGÃO. ESTE OBJETO, CUJA ATINIDADE DE FABRICAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO É ENQUADRADA NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 96, DE 15/03/2013, SO SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6,938, DE 1981.	400
02		ESTOJO PEDAGÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ESTOJO EM FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS DE, ALTURA 80 MM, LARGURA 190 MM E PROFUNDIDADE 70 MM. COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFECCIONADA EM TECIDO COROMIX, COM GRAMATURA MINIMA DE 382,64 GM CV% 1,50, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,88 MM CV% 0,64 E COMPORTAMENTO TÉRMICO ANALISADO À 100 °C EM FORNO MUFLA. TECIDO PRINCIPAL COM SUAS CARACTERISTICAS CONPROVADAS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÉXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. MODELO FORRECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÉXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. MODELO FORRADO EM TECIDO 100% POLIESTER BEMBER 46 GM2. ALÇA DE DEDO EM CORDÃO 4/2, CURSOR NA COR NIQUELADO N° 6. ACABAMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER BEMBER 46 GM2. APLICAÇÃO DA MARCA EM SUBLIMAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO E ENQUIADRADA NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 60, DE 15/03/27013, SÓ SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TECNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TECNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.	400

*As imagens contidas na planilha acima são meramente ilustrativas.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Os materiais acima descritos visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação para o evento da "Jornada Pedagógica 2020", e diante desta necessidade o Fundo Municipal de Educação de São Gabriel-BA formalizará processo licitatório de aquisição através de Pregão Presencial, objetivando apoiar tecnicamente as atividades deste evento.

3 - MFTODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 para a aquisição pelo Fundo Municipal de Educação de São Gabriel-BA, procedemos a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 6.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os sequintes documentos:
- 6.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 6.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 6.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade

7 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 7.1.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 7.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 7.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 7.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 7.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificacões.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.8 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 60 (sessenta) dias.
- 7.9 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, transporte e todos os tributos que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação.
- 8.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.4 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.5 A licitante entregará os produtos em até 10 (dez) dias, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 8.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento
- 8.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de educação, designarão mediante portaria, a servidora Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 027.538.955-38, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019.

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.048 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00 / FONTE: 95

***RECURSO ORIUNDO DE PRECATÓRIOS**

São Gabriel/Ba, 13 de Janeiro de 2020

José Adaílson Paiva Morais Secretário Municipal de Educação





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

		ANEXO II				
	MODELO	DA PROPOSTA	DE PREÇ	cos		
PREGÃO PRESENC	:IAL nº/2020.					
Razão Social:	Insc. Est.:		_			
CNPJ: Endereco:	Insc. Est.:		_			
Cidade:	Estado:Telefone: _					
A PREFEITURA MUI	NICIPAL DE SÃO GABRIEL,					
THE EITOR MO	Vimos apresentar proposta	comercial refere	ente ao F	Pregão Presenci	ial nº /20	120, cujo objeto
Edital, o qual é parte	, d integrante do mesmo.	e acordo com as	especifica	ções e caracterís	sticas constan	tes no Anexos I o
Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA (MODELO)	V. Unit.	V. Total
	(nome da cidade	e) (estado), de		de		
	(nome do	responsável legal CNPJ da empre		resa)		
Observações: O valor global da p outros ônus que porv	roposta deverá contemplar todo entura possam recair sobre a exec	os os tributos, enc cução do objeto da	argos soc a presente	iais, financeiros licitação.	e trabalhistas	, taxas e quaisqu





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	ANEXO III
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
por intermédic	A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidado de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
123/2006;	a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complemen
	b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
declarar ocorr	c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade ências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Localidade e data:





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° __/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO			
A, CNPJ nº, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s), carteira (s) de identidade nº, CPF nº, representá-la junto à Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.			
Atenciosamente,			
(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)			
s: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.			





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

ANEXO VI			
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93			
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2020, do tipo Menor Preço, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 2020, às: horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.			
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.			
——————————————————————————————————————			
Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.			





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial nº/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº......./2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	de 2020.
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciament





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Licitante interessado Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data
(a):Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0002/2020 ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO DE N°/2020.
Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, nº, Centro, – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, centro, – Bahia, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada à, nº, – Bahia, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, residente à Rua XXXXX, n° XXX-XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial nº 0000/2020, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de materiais (Mochila e Estojo) para distribuição aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, durante a realização da Jornada Pedagógica de 2020, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº/2020, conforme autorização contida nos Processo Administrativo de nº/2020, que independente de transcrição integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá o regime de execução do tipo
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 3.1 O valor global deste contrato é de R\$, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:
* Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.
3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos materiais ora adquiridas.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.
 Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante: a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal n° 12.440/2011 e 8.666/1993); d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou

- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou
 outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019:

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.048 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00 / FONTE: 95

RECURSO ORIUNDO DE PRECATÓRIOS





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a) A licitante entregará os produtos em até 10 (dez) dias, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no item 1.1 do termo de referência;
- c) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- e) Substituir em até 02 (dois) dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- h) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- k) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

- I Unilateralmente, a critério da Administração:
- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE:
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de forca maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas:
- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/__/2020, com término em ___/__/2020, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de educação, designarão mediante portaria, a servidora Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 027.538.955-38, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, de de 2020			
	Município de São Gabriel CONTRATANTE	Fundo	o Municipal de Educação de São Gabriel CONTRATANTE
		Empresa XXXXXXXXXXX CONTRATDA	-
Testemunhas:			
Nome: CPF:		Nome: CPF:	





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.0003/2020

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Processo Administrativo nº 0043/2020

O Município de São Gabriel-BA, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 0003/2020**, que tem por objeto: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Brinquedos e Materiais diversos para uso na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Tipo Menor Preço.** Abertura da Sessão: 27/01/2020 às 14:00hs, no Setor de Licitações. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br ou no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA para maiores informações, ou pelo telefone: (74)3620.2122 - Cleverson G. G. Oliveira - Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Processo Administrativo nº: 0043/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Brinquedos e Materiais diversos para uso na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Tipo Menor Preço.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que recebi cópia integral do Edital Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020 - OBJETO: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Brinquedos e Materiais diversos para uso na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, conforme informações constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Tipo Menor Preço.

(PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os licitantes que retirarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br imediatamente após o recebimento.
- 2) A não remessa deste recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020

PREÂMBULO

O Município de São Gabriel - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0003/2020, sob a forma de Fornecimento: Parcelada, Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, com base no Processo Administrativo nº 0043/2020, em sessão às 14:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2020, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, visando Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Brinquedos e Materiais diversos para uso na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Tipo Menor Preço.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser vistado ou adquirido a partir do dia 15/01/2020, no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo disponível no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br ou no horário das 08:00 as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA para maiores informações, ou pelo telefone: (74)3620.2122.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município de São Gabriel/Ba adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.1 Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Brinquedos e Materiais diversos para uso na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, conforme informações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital. Tipo Menor Preço.
- 1.2 A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Efetuar o Fornecimento dos equipamentos em até 05 (cinco) dias, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante.
- 1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;
- 1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de São Gabriel, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.
- 1.3 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.
- 1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:
 - 1.4.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 1.4.2 Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e
 - 1.4.5 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 1.5 Ainda como <u>CONDIÇÃO PRÉVIA</u> ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, <u>na fase de credenciamento,</u> trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do <u>Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).</u>

- 1.5.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2 LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.
- 2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/_ ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/_
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia e horário previamente estabelecidos, na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 3 deste edital.
- 2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social e suas alterações ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;
- 3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- 3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 Proposta de Preços ou 02 Habilitação relativos a este Pregão.
- 3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.
- 3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
- a) Declaração de atendimento ao art. 9°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV:
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do anexo VII.
- 3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.6 - Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇOS e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.
- 4.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame:
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b", "c" e "d" deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);
- 5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Marca do produto (caso seja exigido), Preço unitário por item, Preço por lote e valor global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.
- 5.2.3.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais e as aproximações, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.3.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.3.1 O critério de julgamento será conforme o enunciado no Preâmbulo deste edital, após concluída a etapa de lances.
- 5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.
- 5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários que serão multiplicados pelo quantitativo e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta, para critério de julgamento de Menor Valor por Lote.
- 5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, A Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de refêrencia estimado.
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- 6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas licitantes presentes.
- 6.22 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, relativo a débitos de contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual:
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Federal:
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de <u>equipamentos e/ou materiais e/ou produtos</u> compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b', mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal
- 7.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:
- 7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 07.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.
- 7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o iulgamento da habilitação.
- 7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restricão.
- 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.4 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 7.6 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.
- 7.7 A documentação de Habilitação deverá <u>preferencialmente</u> ser apresentada encadernada em volume com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na mesma ordem sequencial.
- 7.8 <u>OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.</u>





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 8.5 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro, nesta cidade.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral):
- 11.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade:
- 11.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 12.1.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.8 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término dentro do prazo estipulado pela Administração.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a) Comportar-se de modo inidôneo:
- h) Cometer fraude fiscal.
- 13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.
- 13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa
- 13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019.

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.048 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 95

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 Do Município:
- 15.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 15.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 15.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 15.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 15.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 15.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;
- 15.1.7 O Município poderá disponibilizar a empresa contratada os modelos/layout/fotos/desenhos em mídia digital ou física dos itens ora licitados, para evitar erros nos materiais/produtos que serão fornecimentos;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 16.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 16.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 16.4 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.
- 16.5 Efetuar o fornecimento dos produtos ou executar os serviços em até 05 (cinco) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pela Administração.
- 16.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 16.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.
- 16.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 16.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 16.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 16.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega e prestação de serviços será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 16.12 A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento/serviços expedida pelo Setor responsável.
- 16.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 16.14 <u>OS PRODUTOS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRCANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.</u>
- 16.15 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 16.16 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.
- 16.17 A garantia dos produtos ora licitados não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua entrega, através de comprovação por atesto de recebimento em Nota Fiscal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Município de São Gabriel, Setor de Licitações, sito na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel/BA. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 17.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação e sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 17.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.66693, sobre o valor inicial contratado.
- 17.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.8 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.9 O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alteracões.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de Educação, designarão mediante portaria, a servidora Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 027.538.955-38, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

19 - DOS ANEXOS

- 19.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 19.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
- 19.4 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- 19.6 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- 19.7 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
- 19.8 ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
- 19.9 ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
- 19.10 ANEXO X MINUTA DO CONTRATO.

São Gabriel/BA, 13 de Janeiro de 2020

CLEVERSON G G OLIVEIRA Pregoeiro





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1

UN QUANT



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

ANEXO-I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

ORD

Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Brinquedos e Materiais diversos para uso na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Tipo Menor Preço.

1.1 - Planilha Descritiva:

LOTE 1 - BERÇÁRIO

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS	UN.	QUANT
01	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS. COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; • ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM) SEM CONSIDERAR O RODÍZIO. SELO DO INMETRO; • ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE "U" INVERTIDO PARA SUSTENTAÇÃO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO CIRCULAR DE 1 1/4", EM CHAPA 16 (1,5MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES. BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALÇAS PARA CONDUÇÃO DO BERÇO. RAIO DE CURVATURA DO TUBO DE 100MM (+OU- 5MM), CONSIDERANDO O EIXO DO TUBO.	UN	24
02	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; • LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÉ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. • TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UN	24
03	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. • ALTURA: 110 MM + 50 MM; • LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; • COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. SELO DO INMETRO; • PERMITE EMPILHAMENTO. • SUPORTA ATÉ 50 KG; • PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. • ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. • TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL.	UN	12
04	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PÓRTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); • PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); • PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); • DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO.	UN	02
05	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. • COMPRIMENTO: 1000 MM +/-5 MM; • LARGURA: 600 MM +/-5 MM; • ALTURA: 40 MM +/-10 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO (CORINO), ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL.	UN	04
06	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. * ALTURA MÁXIMA: 720 MM; * LARGURA MÁXIMA: 450 MM; * PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; * CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. * ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSEÇAR OU RACHAR. * COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. * SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. * PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	02
07	SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET. • ALTURA MÁXIMA: 480 MM; • LARGURA MÁMA: 750 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM. TELA LED. • WI-FI INTEGRADO. • ACAĞXIMA: 750 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM. TELA LED. • WI-FI INTEGRADO. • DESCRIPTION OF ACEDITA DE MACEMENTO DE MENORIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM:	UN	02
08	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. ALTURA MÁXIMA: 350 MM; - LARGURA MÁXIMA: 450 MM; - PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM. CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; - REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; - RÁDIO AM E FM; - CONTROLE REMOTO; - POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	02
09	QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. * ALTURA: 1200 MM */- 10 MM; * LARGURA: 900 MM */- 10 MM. MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; * CONFECCIONADO MDF 3MM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; * ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; * SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	02
10	ARMÁRIO DE AÇO ALTO DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTÁS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO).	UN	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A.

(ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. • TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM x 1000 MM */- 10 MM; • ESPESSURA: 20 MM */10 MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE
11 TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; • DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; • CADA PEÇA

DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. • OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS
PEÇAS; • AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE,
ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.

LOTE 2 - MATERNAL I

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. • ALTURA: 110 MM + 50 MM; • LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; • COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. SELO DO INMETRO; • PERMITE EMPILHAMENTO. • SUPORTA ATÉ 50 KG; • PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. • ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. • TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIBUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL.	UN	36
02	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; • LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÉ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. • TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO NOS TECIDOS.	UN	24
03	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. • ALTURA: 110 MM + 50 MM; • LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; • COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. SELO DO INMETRO; • PERMITE EMPILHAMENTO. • SUPORTA ATÉ 50 KG; • PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. • ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINDADE. • TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIEVINGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL.	UN	12
04	ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); • PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); • PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); • DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO.	UN	02
05	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. COMPRIMENTO: 1000 MM +/-5 MM; · LARGURA: 600 MM +/-5 MM; · ALTURA: 40 MM +/-10 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D20, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TÉXTIL PLASTIFICADO (CORINO), ATÓXICO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL.	UN	04
06	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. • ALTURA MÁXIMA: 720 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; • CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. • ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. • COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. • SUPERFÍCIES INTERNAS POLÍDAS E CANTOS ARREDONDADOS. • PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	02
07	SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET. * ALTURA MÁXIMA: 480 MM; * LARGURA MÁXIMA: 750 MM; * PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM. TELA LED. * WI-FI INTEGRADO. * ACESSO À INTERNET. * RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM HD. * CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. * ENTRADAS ESPECIAIS – HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB. * TENSÃO (VOLTAGEM); BIVOLT AUTOMÁTICO. * DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. * VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. * CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	02
08	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. ALTURA MÁXIMA: 350 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM. CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMORIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; • REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; • RÁDIO AM E FM; • CONTROLE REMOTO; • POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	02
09	QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. • ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM. MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; • CONFECCIONADO MDF 3MM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; • ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; • SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	02
10	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM X 1000 MM +/- 10 MM; * ESPESSURA: 20 MM +/- 10 MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; * DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; * CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. * OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; * AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.	UN	24
11	ARMARIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO).	UN	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOTE 3 - MATERNAL II

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS • ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 2000 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA: 17MM. • RESISTENTE A MANCHAS; • MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; • CONFECCIONADO EM MOF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; • SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; • ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO.	UN	02
02	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU BEM COMPENSADO ANATÓMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: • LARGURA: 800 MM; * PROFUNDIDADE: 800 MM; * ALTURA: 460 MM; * ESPESSURA: 25,8 MM; * OTDERÁNCIA: ATÉ * AMM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E **PROFUNDIDADE: 800 MM; * ALTURA: 460 MM; * SPESSURA: 25,8 MM; * OTDERÁNCIA: ATÉ * AMM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE **PROFUNDIDADE: 800 MM; * ALTURA: 460 MM; * ESPESSURA: CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; * PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; * ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1 MM; * LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; * ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; * ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; * ALTURA DO **ASSENTO AO CHÂO: 260 MM; * TOLERÂNCIA: ATÉ * 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE; */- 1 MM PARA ESPESSURA E * */- 10 MM PARA **ALTURA DO ASSENTO AO CHÂO: ***ALTURA DO ENCOSTO: ***ALTU	UN	10
03	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); - PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); - PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); - DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA GROMADO.	UN	02
04	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. • TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM */- 10 MM; • ESPESSURA: 20 MM */- 10 MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; • DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; • CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. • OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; • AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.	UN	12
05	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU DEM COMPENSADO ANATÓMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: LARGURA: 1200 MM; - PROFUNDIDADE: 650 MM; - ALTURA: 760 MM; - ESPESSURA: 19,4 MM; - TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CADEIRA: - LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; - ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; - LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; - ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; - ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; - TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; - TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, -/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO:	UN	
06	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. • ALTURA MÁXIMA: 720 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; • CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. • ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. • COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORORSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. • SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. • PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	02
07	SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET. * ALTURA MÁXIMA: 480 MM; * LARGURA MÁXIMA: 750 MM; * PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM. TELA LED. * WI-FI INTEGRADO. * ACESSO À INTERNET. * RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM HD. * CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. * ENTRADAS ESPECIAIS — HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB. * TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT AUTOMÁTICO. * DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. * VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. * CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	02
08	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. ALTURA MÁXIMA: 350 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM. CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; • REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; • RÁDIO AM E FM; • CONTROLE REMOTO; • POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	02
09	QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. • ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM. MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; • CONFECCIONADO MDF 3MM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; • ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; • SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	02
10	ARMÁRIO DE AÇO ALTO. DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO).	UN	02
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S CICLO QUENTE /FRIO: REGIÕES SUL E SUDESTE - CICLO FRIO: DEMAIS REGIÕES. CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO - A. • TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. • GÁS REFRIGERANTE RA10A. • FILTRO ANTI-BACTÉRIA. • DESUMIDIFICAÇÃO. • CONTROLE REMOTO. • UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. • FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UN	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOTE 4 - DIREÇÃO/SECRETARIA

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS. * TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; * ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; * PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; * ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; * TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	UN	04
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S CICLO QUENTE /FRIO: REGIÕES SUL E SUDESTE - CICLO FRIO: DEMAIS REGIÕES. CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO - A TECNOLOGÍA DO COMPRESSOR INVERTER GÁS REFRIGERANTE RA1DA FILTRO ANTI-BACTÉRIA DESUMIDIFICAÇÃO CONTROLE REMOTO UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UN	02
03	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS. MÁXIMO 100 MICROMETROS. • CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; • GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); • TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; • HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); • FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM), • PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DIS GAVETAS. • CHAVES EM DUPLICATA. 26 • COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LICIA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. • GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. • SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.	UN	04
04	ARMÁRIO DE AÇO ALTO DIVIDIO VERTÍCALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS MÁXIMO 100 MICROMETROS. • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,99 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). 28 • DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. • MAÇANETA CANOPLA INTEIRAMENTE METALICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. • CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÁS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TÍNTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.	UN	02
05	QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. * ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; * LARGURA: 900 MM +/- 10 MM. MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; * CONFECCIONADO MOF SAMM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; * ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; * SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	04
06	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. * ALTURA MÁXIMA: 720 MM; * LARGURA MÁXIMA: 450 MM; * PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; * CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. * ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. * COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. * SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. * PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	01
07	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODIZIOS DOTADA DE MECANISMO AMONTECEDDO RE REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 DENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MIM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÀXIMO 100 MICROMETROS. • ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÓMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÁMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5MM CADA. 20 • ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA Á MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. • FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO DE CRAVAR • ESTRUTURA COMPOSTA DE: • MECANISMO DE REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO VARIÁVEL EM PELO MENOS 2º E DO ASSENTO E MP PELO MENOS 8º COM BIOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE LÁMINAS TRAVADAS POR CONTATO. COMANDO POR ALAVANCA SUPORTE PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 70 MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXÍVEL - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÂS. CURSO MÍNIMO DO POSTAS DE 100 RODAS DE PLANTAO E SISTEMA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXÍVEL - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXÍVEL - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO DAS PONTAS E	UN	03
08	COMPUTADOR (DESKTOP) COM MOUSE E TECLADO INCLUSOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE 13 7º GERAÇÃO, RYZEN 5 OU SIMILAR. MEMORIA RAM DE 8 GB DDR4 2400 OU 2133 MHZ, CAPACIDADE PARA ATE 64GB. HD DE 1TB. MÍDIAS REMOVÍVEIS - DVD-RW DI (DUAL LAYER), SATA. REDE - LAN GIGABITE (10/100/1000/MBHZ), AUTOSENSE, HALF/FULL DUPLEX, PXE 2.0, ASF 2.0, SMMP, TCP/IP, RSS, WS MAN, WOL, E WS LAN COM LEO INDICATIVO DASH, GRÁFICO - INTEL® HD GRAFICS INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMORIA ALOCADA DINAMICAMENTE ATE 64 GB. ÁUDIO - HIGH DEFINITION ÁUDIO REALTEK ALC887, 5.1 CANAIS. PAINEL TRASEIRO; 1 X LAN GIGABITE, 2 X USB 3.1 (GEN 1), 2 X USB 2.0, 1 X HDMI, 3 CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X VGA (RGB). SLOTS DE EXPANSÃO - 2 PCI-E V 3.0 X16, 2 X SLOT M.2 (1 X SSD + 1X WIFI) COMPATÍVEL COM INTEL OPTANE CONECTORES, 6 X CONECTORES SATA3 - 2 X CONECTORES USB 2.0 (4 PORTAS), 1 X CONECTOR USB 3.0 (2 PORTAS). FONT BIVOLT AUTOMATICA QUE SUPORTE	UN	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	TODO O HARDWARE CHIP TPM 20 INFINEON 9665, DETECTOR DE INTRUSÃO BIOS -DASH. TECLADOS- PADRÃO ABINT2 107 TECLAS, USBMOUSE - ÓTICO, AMBIDESTRO, 3 BOTÕES SENDO UM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 800 OU 1000DP. CERTIFICAÇÕES - COMPATIBILIDADE: WHCK MICROSOFT WINDOWS 10 E HCL LINUX GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO E MOUSE) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS, OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. MONITOR LED DE 21.5 POLEGADAS		
09	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; MONITOR LED COM 21,5" POLEGADAS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 170°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160°, BRILHO 250 CDIMA; CONECTORES 1X RGB, 1X HDMI, 1X DVI, DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES), DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO), DIMENSÕES MONITOR SEM BASE (L X A X P) – MM 503,4 X 311,1 X 48,0, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL, 30 KHZ ~ 83 KHZ, FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL, 50 ~ 75 HZ, PIXEL PITCH 0,248 MM, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO), 20,000.000:1, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD), SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, BASE AJUSTÁVEL (ALTURA 110MM, GIRO 360°, ÂNGULO -7°/124°, PIVOT -45°/190°), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA - 100-240V - 50/60 HZ, FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ, LARGURA DE BANDA 165 MHZ. APRESENTAR, MARCA, MODELO E CATALOGO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.	UN	02
10	ESTABILIZADOR BIVOLT ESPECIFICAÇÃO MINIMA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA, MICROPROCESSADOR CISC/FLASH, 6 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA, 16 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FUNÇÃO TRUE-RMS, CERTIFICADO CONFORME NBR 14373:2006 E NBR 14136, ABRICADO CONFORME NBR ISO 9001:2008, FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 115V - 127V 92V - 144V, FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V 170V - 259V, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 2 CICLOS, TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA +/-6%, REDIMENTO> 90%. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO	UN	04
11	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL 1,98 X 0,92 X 0,40, TIPO DUPLA FACE, COM 6 PRATELEIRAS, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 100KG CADA PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO SER SIMPLES E PERFILADAS, COM REFORÇO EM "X", COM COLUNA EM AÇO, AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO APÓS PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, O MOVEL DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO	UN	03
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: ESPECIFICAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK)TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROSRESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL RESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPIRESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPIRESOLUÇÃO MÁXIMA:9600 X 9600 DPIPROFUNDIDADE DE BIT DE COR:CORES DE 48 BITSLEIAUTES:10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, AÁÂREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") CONECTIVIDADE PADRÃO:USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) TAMANHOS DE PAPEL:10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (6" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E BSTIPOS DE PAPEL:SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTATIPOS DE ENVELOPE: № 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM)/CAPACIDADE DE PAPEL:100 FOLHAS / 10 ENVELOPESCAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® XPXP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC® OS X 10.68, 10.7 X, 10.8 X, 10.9 X, 10.10 X, 10.11X REQUISITOS DE SISTEMA: 512 MB RAM (1GB RECOMENDADO) MONITOR SVGA DE PELO MENOS 256 CORES 550 MB DE ESPAÇO EM DISCO (1 GB RECOMENDADO) CONEXÃO USB. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO	UN	01
13	IMPRESSORA LÁSER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNÈR E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 512 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 48 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 520 PÁGINAS; CICLO MENSAL 100.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/M; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SUPORTE A COPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADOPPTX, XPS, PNG - DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)‡, EASY SCAN TO EMAIL INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 49,5 X 42,7 X 48,5 CM - WEB CONNECT: GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS, EVERNOTE®/EVERNOTE BUSINESS, ONEDRIVE®/ONEDRIVE FOR BUSINESS, ONEDRESSA DO EQUIPAMENTOS, SECURE FOR BUSINESS, ONDED E CONOMÍN DE TONER - CAPACIDADE DE SAÍDAD DO PAPEL: 150 FOLHAS - PUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORT/®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR - DIMENSÕES DA CAIXA DE EMBALAGEM (LYXYA CM): 59,9 X 52,6 X 63 CM - TELA LCD: 3,7" CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SUPRIMENTO PRETO - CONJUNTO DE CILINDROS - COR-OM - GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA - MANULAL DO USIÁRIO	UN	01
14	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES BASE HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO. 30X60 MM ARQUEADO COM PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO, COLUNA VERTICAL EM TUBO DELONGO DE 30X90MM, E BASE HORIZONTAL EM TUBO RETANGULAR 30X70MM, COM PAREDE DE 1,90MM COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR ALUMÍNIO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA COM ADITIVO ANTI-UV, PROVIDA DE SUPERFÍCIE COM 32 FUROS SIMÉTRICOS DE 10MP PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 08 FUROS DE 10MP PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 08 FUROS DE 10MP PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 10MP PARA VENTILAÇÃO PARA ENCOSTO E 10MP PARA VENTILAÇÃO DA CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA, ASSENTO MEDINDO 460X400MM. ENCOSTO MEDINDO 460X280MM. ALTURA: 800 MM LARGURA: 2300 MM PROFUNDIDADE: 630 MM ALTURA DO ASSENTO.	UN	04

LOTE 5 - SALA DE PROFESSORES

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU'S CICLO QUENTE /FRIO: REGIÕES SUL E SUDESTE - CICLO FRIO: DEMAIS REGIÕES. CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO - A. • TECNOLOGÍA DO COMPRESSOR INVERTER. • GÁS REFRIGERANTE RA10A. • FILTRO ANTI-BACTÉRIA. • DESUMIDIFICAÇÃO. • CONTROLE REMOTO. • UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. • FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • OLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UN	01





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

02	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ÁTRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); • PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); • PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); • DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO.	UN	01
03	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. * TAMPO RETANGULAR: 2001 X 950 MM +/- 50 MM; * ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; * PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO; MINIMA DE 730 MM; * ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM +/- 66 MM; * TOLDERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MINCROMETROS, TAMPO EM MPG; COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. * BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180°, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES 22 DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURIZADO. * PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E PEXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES, * ESTRUTURA CONSTITUIDA DE: * ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. * FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS. * SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILEMO INJETADO. * TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE SE ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. * PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. * ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINITURA EM PÔ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. * TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÑES DE PARTES METÁLICAS DEVEM PODER SER RETIRADÃO DA UNIÃO. **TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÑES DE PARTES METÁLICAS DEVEM PODER SER RETIRADÃO DA UNIÃO. **TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÑES DE PARTES METÁLICAS DEVEM PECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO.	UN	01
04	COMPUTADOR (DESKTOP) COM MOUSE E TECLADO INCLUSOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE 13 7º GERAÇÃO, RYZEN 5 OU SIMILAR. MEMORIA RAM DE 8 GB DDR4 2400 OU 2133 MHZ, CAPACIDADE PARA ATE 64GB. HD DE 1TB. MÍDIAS REMOVÍVEIS - DVD-RW DL (DUAL LAYER), SATA. REDE - LAN GIGABITE (10/100/1000MBIT), AUTOSENSE, HALFIFULL DUPLEX, PXE 2.0, ASF 2.0, SNMP, TCPIP, RSS, WS MAN, WOL, E WS LAN COM LED INDICATIVO DASH, GRÁFICO - INTEL® HD GRAFICS INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMORIA ALOCADA DINAMICAMENTE ATE 64 GB. ÁUDIO - HIGH DEFINITION ÁUDIO REALTEK ALC887, 5.1 CANAIS. PAINEL TRASEIRO; 1 X LAN GIGABITE, 2 X USB 3.1 (GEN 1), 2 X USB 2.0, 1 X HDMI, 3 CONECTORES DE ÁUDIO, 1 X VGA (RGB), SLOTS DE EXPANSÃO - 2 PCI-E V 3.0 X 16, 2 X SLOT M.2 (1 X SSD + 1X WIFI) COMPATÍVEL COM INTEL OPTANE CONECTORES, 6 X CONECTORES SATA3 - 2 X CONECTORES USB 2.0 (4 PORTAS), 1 X CONECTOR USB 3.0 (2 PORTAS). FONT BIVOLT AUTOMATICA QUE SUPORTE TODO O HARDWARE. CHIP TPM 2.0 INFINEON 9665; DETECTOR DE INTRUSÃO BIOS -DASH. TECLADOS. PADRÃO ABNT2 107 TECLAS, USB MOUSE - ÓTICO, AMBIDESTRO, 3 BOTÕES SENDO UM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 800 OU 1000DP. CERTIFICAÇÕES - COMPATIBILIDADE: WHCK MICROSOFT WINDOWS 10 E HCL LINUX GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO E MOUSE) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS; OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO.	UN	01
05	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; MONITOR LED COM 21,5" POLEGADAS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 170°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160°, BRILHO 250 CD/M2, CONECTORES 1X RGB, 1X HDMI, 1X DVI, DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES), DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO), DIMENSÕES MONITOR SEM BASE (L X A X P) – MM 503,4 X 311,1 X 48,0, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL, 30 KHZ ~ 83 KHZ, FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL, 50 ~ 75 HZ, PIXEL PITCH 0,248 MM, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO), 20.000.000:1, RESOLUÇÃO 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD), SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHÕES, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, CARACTERÍSTICAS, FISICAS, BASE AJUSTÁVEL (ALTURA 110MM, GIRO 360°, ÂNGULO -7°/1-24°, PIVOT -45°/4-90°), FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA - 100-240V - 50/60 HZ, FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ, LARGURA DE BANDA 165 MHZ. APRESENTAR, MARCA, MODELO E CATALOGO, GARANTIA	UN	01
06	MINIMA DE 1 ANO, APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO. ESTABILIZADOR BIVOLT ESPECIFICAÇÃO MINIMA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000VA, MICROPROCESSADOR CISC/FLASH, 6 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA, 16 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FUNÇÃO TRUE-RMS, CERTIFICADO CONFORME NBR 14373:2006 E NBR 14136, ABRICADO CONFORME NBR ISO 9001:2008, FAIXA DE REGULAÇÃO, PARA ENTRADA 115V - 127V 92V - 144V, FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V 170V - 259V, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 2 CICLOS, TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA +/- 6%, REDIMENTO> 90%. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS. APRESENTAR CATALOGO COM MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO	UN	01
07	SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. • LARGURA: 1250 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE: 750 MM +/- 50 MM; • ALTURA: 730 MM +/- 30 MM. REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20; • ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIÁ; • ESTRUTURA: • MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS. • SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. • TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. • ESPUMAS DE POLIURETANO: • ASSENTO: DENSIDADE D-23 30 - BRAÇO: DENSIDADE D-20 • ENCOSTOS: DENSIDADE D-20	UN	01
08	QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. • ALTURA: 1200 Mm +- 10 MM; • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM. MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; • CONFECCIONADO MDF 3MM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; • ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; • SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	01
09	SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. • LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 3 MM - 40 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO CASSENTO: MÍNIMA DE 3 MM - 70 LERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS • ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÓMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÁMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM (CADA 24 • ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPÉLENTE. • FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. • FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO Á ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR • ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SECÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. • TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. •	UN	12





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. • ALTURA MÁXIMA: 720 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; • CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILEND DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. • ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. • COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. • SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. • PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	01
11	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. ALTURA MÁXIMA: 350 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM. CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÔRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; • REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; • RÁDIO AM E FM; • CONTROLE REMOTO; • POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	01
12	SMART TV 32 POLEGAĎAS COM ACESSO À INTERNET. • ALTURA MÁXIMA: 480 MM; • LARGURA MÁXIMA: 750 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM. TELA LED. • WI-FI INTEGRADO. • ACESSO À INTERNET. • RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM HD. • CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. • ENTRADAS ESPECIAIS — HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB. • TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT AUTOMÁTICO. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 10V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	01
13	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL 1,98 X 0,92 X 0,40 TIPO DUPLA FACE, COM 6 PRATELEIRAS, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 100KG CADA PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO SER SIMPLES E PERFILADAS, COM REFORÇO EM "X", COM COLUNA EM AÇO, AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO APÓS PINTURA EM TINTA ELETROSTATICA NA COR CINZA, O MOVEL DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO	UN	02

LOTE 6 - SALA DE LEITURA

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. • ALTURA MÁXIMA: 720 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; • CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. • ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. • COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. • SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. • PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	01
02	QUADRO EM METAL COM FELTRO PARA FIXAÇÃO DE RECADOS, TRABALHOS E OUTROS. * ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; * LARGURA: 900 MM +/- 10 MM. MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; * CONFECCIONADO MDF 3MM REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD 6MM; * ACABAMENTO EM FELTRO ACRÍLICO 2MM; * SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UN	01
03	TATAMÉ EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. * TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM */- 10 MM; * ESPESSURA: 20 MM */- 10 MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; * DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; * CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. * OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; * AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.	UN	12
04	SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET. • ALTURA MÁXIMA: 480 MM; • LARGURA MÁXIMA: 750 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM. TELA LED. • WI-FI INTEGRADO. • ACESSO À INTERNET. • RESOLUÇÃO DE IMAGEM EM HD. • CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. • ENTRADAS ESPECIAIS – HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB. • TENSÃO (VOLTAGEM): BÍVOLT AUTOMÁTICO. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	01
05	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM. ALTURA MÁXIMA: 350 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM. CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; • REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; • RÁDIO AM E FM; • CONTROLE REMOTO; • POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	01
06	KIT TEATRO DE FANTOCHEFANTOCHES COMPOSTO POR PALCO E 10 FANTOCHES DIVERSOS PALCO CONFECCIONADO EM FIBRO-MADEIRA, REFORÇADO POR MOLDURAS DE MADEIRA. LATERAIS DOBRÂVEIS QUE SERVEM DE APOIO PARA MANTÉ-LO EM PÉ. AS CORTINAS DE TECIDO ABREM E FECHAM TENDO ABERTURA DE 47X25CM. DIMENSÃO FRONTAL: 55CM DE BASE X 65CM DE ALTURA. AS LATERAIS MEDEM 18CM DE BASE X 65CM DE ALTURA. AS TINTAS APLICADAS SÃO ATÓXICAS. FANTOCHES DE MÃO. COMPOSTO POR 10 PERSONAGENS DIFERENTES, CONFECCIONADOS EM ESPUMA, MALHA, TECIDO, FELTRO, LÃ, WELBOA, PELÚCIA, FIBRA E RIBANA, COM BOCA EM PLÁSTICO PET REVESTIDA DE FELTRO, COM OLHOS DE PLÁSTICO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO	UN	01
07	ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL 1,98 X 0,92 X 0,40, TIPO DUPLA FACE, COM 6 PRATELEIRAS, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE 100KG CADA PRATELEIRA, AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO SER SIMPLES E PERFILADAS, COM REFORÇO EM "X", COM COLUNA EM AÇO, AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO APÓS PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, O MOVEL DEVERÁ SER ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO	UN	
08	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS.— MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBILAR DE AÇO CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBILAR DE AÇO. MESA: - LARGURA: 800 MM; - PROFUNDIDADE: 800 MM; - ALTURA: 460 MM; - ESPESSURA: 25,8 MM; + TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E - +- 1 1MM PARA ESPESSURA. CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; - ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1 MM; - LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; - ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; - ESPESSURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; - TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 11MM PARA ESPESSURA E -/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: CHÂO:	UN	05





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOTE 7 - COZINHA

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	TOGA COMERCIAL CENTRAL DE SEIS QUEIMADORES COM UM FORNO, ALIMENTADO POR GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) OU GAS MATURAL. LARGURA MÁXIMA: 1200 MM; - PROFUNDIDADE MÁXIMA: 850 MM; - GRELHAS MÍNIMO: 300 MM; X 300 MM; OSS.: O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANELAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM; - DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM - 10 MM; - DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM - 10 MM; - DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 90MM - 10 MM; - FOGAGO COMERCIAL CENTRAL DE SEIS QUEIMADARS; (BORGAS), - COM GUP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) POR CACHIMBO, 10 MM; - DIAMETRO DO COMERCIAL CENTRAL DE SEIS QUEIMADARS; (BORGAS), - COM GUP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) LA CONTROLE AND LADO FRONTAL FIRMADA EM 10 DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISIVEL JUNTO A CONEXÃO COM A REDE DE GAS, ATRAVÉS DE UMA DAS SECUNITES EXPRESSOSE: "UTILIZAR GAS NATURAL". OU "UTILIZAR GLP": - COM QUIENADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA": - QUATRO PÉS EM PERPIL "L" DE AÇO INOX, DE ABAS (GUAIS DE 1 12" X 17" DE ESPESSURA. 129 - SAPATAS REGULAVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METALICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMETRO. (FIXADA SE MODO QUE O COUPRAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO QUADRO INFERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERPIL "U" DE AÇO INOX, EM CHAPA 16 (1,50MM) COM SIM DE ALTURA E DOBRAS ESTRUTURAIS, SOLDADAS ENTRES I, FORMANDO MU QUADRO RIGIOD FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX QUADRO SUPERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERPIL "U" DE AÇO INOX. E MAS ANTANDES EN PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX QUADRO SUPERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERPIL "U" DE AÇO INOX. EM CHAPA 16 (1,50MM) COM SIM DE FLOTAME E DOBRAS ESTRUTURAIS, SOLDADAS ENTRES I, FORMANDO UM QUADRO RIGIOD FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX CHAPA 14 (1,50MM). DE ALTURA, SOLDADAS ENTRES IS, FORMANDO UM QUADRO RIGIOD FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX CHAPA 14 (1,50MM). DE ALTURA, SOLDADAS ENTRES IS, FORMANDO UM QUADRO RIGIOD	UN	
02	REFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; • CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 1000 LITROS. GABINETE COM QUATRO PORTAS. • REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX. COM SISTEMA "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO). • GABINETE TIPO MONOBI. OCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX. EM CHAPA 22 (0,79 MM). • ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • PÉS FIXOS EM MATERIAL METÂLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. • PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX. EM CHAPA 22 (0,79 MM). BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55 CM DE LARGURA, 65 CM DE LATURA, COM TOLERÂNICIA + 5%. • ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. • VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. • PUXADORES, TRINCOS ED DOBRADÍÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÂ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. • BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DAS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. 116 • SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMÓMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FONTAL DE FÁCIL ACESSO. • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO RERISIERADOR. • TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O EVAPOPADORO SITUADO NA PARTE FRONTAL DO ABRATENDA POR RESISTÊNCIA, COM CONDENSADORES EM CANO DE COBRE EM VOLTA POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP, MONOFÁSICO LO Y CVO Y CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. • GÁS REFRIGERRAÇ	UN	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO.		
03	FREEZER VERTICAL COMERCIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COM SISTEMA FROSTFERE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. LARGURA MÁXIMA: 750 MM; · CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 450 LITROS. • CONGELADOR (FREEZER) VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA DE DEGELO 'FROSTFEREE' (QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO), COM UMA PORTA. • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, NO MÍNIMO, ENTRE -16°C E -24°C. • GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0.79 MM). • ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. • PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. • PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0.79 MM). • ISOLAMENTO DO PORTA DE POLIURETANO INJETADO, cOM ESPESSURA MÍNIMA DE EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0.79 MM). • ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE EXTERNAMENTE EM AÇO INOX. EM CHAPA 22 (0.79 MM). • ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE EXTERNAMENTE EM AÇO INOX. EM CHAPA 22 (0.79 MM). • ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE EXTERNAMENTE EM AÇO INOX. EM CHAPA 22 (0.79 MM). • ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE EXTERNAMENTE AO PESO DA PORTA. • BARREIRA TERMICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. • PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÓMETRO DOS BATENTIES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA E LEÍTRICA DE BAIXA POTÊNCA, INTERCAMBIÁVEL - SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÓMETRO DEGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. 123 * SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA. * COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/3 MONOFÁSICO DE 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL). * TEMPORIZADOR PARA DEGELO, DOTADO DE COM	UN	02
04	FORNO DE MICRO-ONDAS LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; • ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; • PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; • VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS. • GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÂTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. • ILLUMINAÇÃO INTERNA. • PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇOES PRÉ-PROGRAMADAS. • TIMER. • RELÓGIO. • PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADO AD E PUXADOR F.OU TECLA DE ABERTURA. • DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. • SAPATAS PLÁSTICAS. • PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	02
05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAVALETE EM AÇO PINTADO E COPO MONOBLOCO BASCULANTE EM AÇO INOX, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO EM DE GRANDES QUANTIDADES. *ALTURA MÁXIMA: 1100 MM; * LARGURA MÁXIMA: 460 MM; * PROFUNDIDADE MÁXIMA: 690 MM; *CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 15 LITROS. **COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. *FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. *ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. * FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. *ALIMADO DE COPO EM BORRACHA ATÓXICA COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO, SOBRE TAMPA ACRÍLICA QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO. *GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. *CAVALETE CONFECCIONADO EM AÇO, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÔ. *SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. 137 *EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU QUITRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). *O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. *FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. *INTERRUPTOR LÍGADESLICA **ONOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1,5 PM - DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. *VOLTAGEM: 110 VE 220V, CONFORME DEMANDA. **CORBÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABIOCHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM: 110 VE 220V,	UN	02
06	ARMÁRIO PARA COZINHA COMPACTA MATERIAL DE AÇO, QUANTIDADO DE PRATELEIRAS 05, GAVETAS 04, PORTAS 13, PRATELEIRAS 05 PANELEIRO: - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - PUXADORES EM ABS METÁLIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE - ESTRUTURA EM AÇO - DIMENSÕES: 179X70X28 CM (AXLXP) ARMÁRIO AÉREO: - VIDRO DE 3 MM TEMPERADO - ARMÁRIO BRANCO DE 3 PORTAS COM VIDRO SERIGRAFADO BRANCO - PUXADORES EM ABS METALIZADO COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE - DESENVOLVIDO EM AÇO - DIMENSÕES: 55X105X28 CM (AXLXP) ARMÁRIO DIPLO: - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E RESISTENTE - CONFECCIONADO EM AÇO - DIMENSÕES: 40X70X28 CM (AXLXP) BALCÃO:	UN	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	- DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO		
	- GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCOPICA - DIMENSÕES: 86X105X45 CM (AXLXP)		
07	- DIMICHISOES, BOATUGANS CHI, GALAF, I GUARDA VOLUME ARMÂRIO ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS PEQUENAS DIMENSÕES 1,93M X 1,03M X 0,40M, TOTALMENTE MONTÂVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 12 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS).	UN	
08	PONTOS, AI TRAVES DE PITAU PARCA CADEADO. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG [BEM DISTRIBUIDOS]. LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. • ALTURA MÁXIMA: 720 MM; • LARGURA MÁXIMA: 450 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; • CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERCER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. • ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. • COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. • SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. • PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	02
09	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA SENDO: - UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR YEUR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR YEUR PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR YEUR PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - ALTURA MÁXIMA: 1200 MM; - LAGURA MÁXIMA: 2500 MM; - PROFUNDIDADE MÁXIMA: 550 MM; - CAPACIDADE INDIVIDUAL DO COLETOR: 50L CORPO E TAMPA EM POLIETILEMO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UY PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR - SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS COLETORES EM CORES CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO SUPORTE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	03
10	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MESA: LARGURA: 1100 MM; • PROFUNDIDADE: 869 MM; • ALTURA: 460 MM; • ESPESSURA: 25,8 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/ 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, -/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260	UN	06
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12L, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. • LARGURA MÁXIMA: 800 MM; • PROFUNDIDADE MÍNIMA: 700 MM; • ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 380 MM; • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 12L. • ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. • CUBA EM AÇO INOX AISI 304. • SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. • COM, NO MÍNIMO, TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. • SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSINA. • ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS: BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, E BATEDOR GLOBO. • DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO À CUBA, COM GRADE E DESLICAMENTO AUTOMÁTICO. • MOTOR: ½ CV, NO MÍNIMO. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT – 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT. • INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO, COMO MÍNIMO.	UN	02
12	ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS COMERCIAL COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPA, UM COADORI PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO. • ALTURA MÁXIMA: 330 MM; • DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; • CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 1 LITRO. • GABINETE (CORPO) FABRICADO EM AÇO INOX. • COPO SUPERIOR, EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL COM BICA. COPO COLETOR (JARRA), TAMPA E PENEIRA FABRICADOS EM AÇO INOX, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO. • JOGO DE CONES DE EXTRAÇÃO (CARAMBOLA/CASTANHA) EM POLIESTIRENO. • MOTOR DE, NO MÍNIMO, 14 HP. • BASE ANTIDERRAPANTE. • DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO, COMO MÍNIMO.	UN	02
13	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICRO-ONDAS. ACOMPANHA PINÇA. • ALTURA MÁXIMA: 180 MM; • DIÁMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; • CAPACIDADE MÍNIMA: 4 MAMADEIRAS. • BASE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, QUATRO MAMADEIRAS. TAMPA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, TRANSPARENTE, COM CLIPES E/OU PRESILHAS PARA FECHAMENTO HERMÉTICO. • O ESTERILIZADOR DEVE SER CONSTRUÍDO DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM PARTES QUENTES (BORDAS, SUPERFÍCIES), QUE POSSAM EXPOR O USUÁRIO A RISCO DE QUEIMADURAS DURANTE A OPERAÇÃO. • O ESTERILIZADOR NÃO DEVE APRESENTAR ELEMENTOS PERFURANTES, ARESTAS CORTANTES OU IRREGULARES QUE POSSAM VIR A CAUSAR RISCOS AOS USUÁRIOS, EM UTILIZAÇÃO NORMAL OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. • O PRODUTO NÃO DEVE OFERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UN	0:
14	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO. ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; · LARGURA MÁXIMA: 550MM; · PROFUNDIDADE MÁXIMA: 500 MM; · FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 25 L/H. • TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; · SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI). • CORPO EM AÇO INOX POLIDO, • DUAS TORNEIRAS EM METAL CROMADO PARA COPO TIPO LAVATÓRIO (DU SIMILAR), REGULÁVEIS E DE FÁCIL ACIONAMENTO PELOS USUÁRIOS PREVISTOS: CRIANÇAS EM ESCOLAS E CRECHES. • RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA (POLIPROPILENO OU AÇO INOX). • SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. • ISOLAMENTO EM EPS. • GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. • PREVISÕES PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DRENO. • MANGUEIRAS ATÓXICAS E ADAPTADOR PARA CONEXÃO COM A REDE HIDRÁULICA. • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. • DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. • SAPATAS NIVELADORAS EM BORRACHA OU NYLON. • NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. 167 • A CUBA, AS TORNEIRAS E O(S) FILTRO(S) DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, NÃO PODENDO CONSIDERÂ-LAS COMO ITENS ADICIONAIS. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V É 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM: 110V É 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM: 110V É 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM: 110V É 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM:	UN	0.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOTE 8 - LAVANDERIA

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA. **LARGURA MÁXIMA: 650 MM; * PROFUNDIDADE MÁXIMA: 680 MM; * CAPACIDADE MÍNIMA: 11KG. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU FOSFATIZADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXIPOLIÉSTER) NA COR BRANCA. * PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXAGUE E CENTIFIGAÇÃO. TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS. * TECLA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA. * PROGRAMAÇÃO PARA DIFERENTES TIPOS DE LAVAGEM. * MANGUEIRAS PARA ENTRADA D'ÁGUA COM FILTRO E DE SAÍDA PARA DRENAGEM. * MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA. * CENTRIFUGAÇÃO. * PILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS. * DISPENSER PARA SABÃO. * DISPENSER PARA AMACIANTE. * DISPENSER PARA ALVEJANTE * COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) EM AÇO INOX E/OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO). * ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA. * SAPATAS NIVELADORAS. * DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). 154 * DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PULGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVISIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. * VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. * CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	03
02	FERRO ELÉTRICO A SECO. • ALTURA MÁXIMA: 130 MM; • LARGURA MÁXIMA: 130 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM. • CONTROLE DE TEMPERATURA. • CABO ANATÔMICO. • INDICADOR DE TECIDOS. • POUPA BOTÕES. • BASE EM ALUMÍNIO POLIDO. • CORPO EM PLÁSTICO. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	UN	
03	COLETORES TIPO CONTÉMERES PARA ÁREA EXTERNA COM CAPACIDADE DE 1201 50KG PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS RECICLÁVEIS. * ALTURA MÁXIMA: 950 MM; * LARGURA MÁXIMA: 480 MM; * PROFUNDIDADE MÁXIMA: 555 MM; * CAPACIDADE CARGA: 1201 50KG. * CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 10% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. * ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. * SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. * DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. * RODA DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA, COM NÚCLEO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM TRATAMENTO ANTIFURTO INCORPORADO; COM MEDIDA DE 200MM X 2°. * EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. * PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	02
04	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA SENDO: - UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; - UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS ALTURA MÁXIMA: 1200 MM; - LARGURA MÁXIMA: 2500 MM; - PROFUNDIDIADE MÁXIMA: 550 MM; - CAPACIDADE INDIVIDUAL DO COLETOR: 50L COPPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA O FERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UY PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR - SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS COLETORES EM CORES CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO SUPORTE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO PASSÍVEL DE SER RECÍCLADO MECANICAMENTE AD FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	01
05	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL. * ALTURA MÁXIMA: 720 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; CAPACIDADE: 50L. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. * ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. * COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO PLÁSTICO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU PINTURA ELETROSTÁTICA. * SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. * PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	UN	02
06	TÁBUA DE PASSAR ROUPA DOBRÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E SUPORTE PARA FERRO DE PASSAR. ALTURA: 88,00 CENTÍMETROS. LARGURA: 31,00 CENTÍMETROS. PROFUNDIDADE: 1,06 METROS. PESO: 2,90 QUILOS MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA COM FORRO METALIZADO CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECIDO 100% ALGODÃO ESPUMA EM POLURETANO, TAMPO MADEIRA OSB, TUBOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA A PÓ EPÓXI/POLIÉSTER, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO, DOBRÁVEL	UN	02
07	ARMÁRIO DE AÇO ALTO DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM, • PROFUNDIDADE: 400 MM -/- 10 MM, • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM, • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS MÁXIMO 100 MICROMETROS. • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM), • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,99 MM), • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM), • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO), 28 • DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. • MAÇANETA COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. • MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. • CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÁS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.	UN	01
08	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SÉM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. * LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; * PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; * ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; * LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); * EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; * ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. * TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. * TOLERÂNCIAS DARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS MÁXIMO 100 MICROMETROS ASSENTO E E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÓMICO MOLADA O A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. 24 * ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERIMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. * FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA. * FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 2,3 MM 7(78), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). * ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA CÓR PRETA. * TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, * TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. * SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÁS VARIAÇÕES DO PISO. * TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO.	UN	02





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOTE 9 - BRINQUEDOS

ORD	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QUANT
01	BALANÇO QUATRO LUGARES (LADO À LADO) PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. • LARGURA: 1800 MM; • ALTURA MÍNIMA: 2200 MM; • COMPRIMENTO: 4400 MM; • TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). • SELO DO INMETRO. • PEÇAS MULTICOLORIDAS. • NÃO TÓXICO. • ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO DE SPAÇO DE CIRCULAÇÃO ENTRE OS ASSENTOS E A COLUNA DEVEM RESPETIAR OS REQUISITOS, QUE SEPARE E DÊ SUSTENTAÇÃO; O CARBONO COM TRAVESSÃO SUPERIOR EM AÇO DE 2,5'X3MM. • COLUNA A CADA DOIS ASSENTOS, DE SEGRARDA ESTRABLECIDOS PELA(S) NORMA(S) PERTINENTE(S). • PÉ CENTRAL EM AÇO DE 2'X 2,65MM. 96 • CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5MM OU SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5MM OU SUSTENTAÇÃO EM AÇO, DEVERÁ SER UTILIZADO O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5MM OU SUSTENTAÇÃO EM AÇO, DEVERÁ SER UTILIZADO O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ANTICULAÇÃO EM PARAFUSOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE ½", COM MOVIMENTAÇÃO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA BLINDADOS ACONDICIONADOS EM BUCHA METÁLICA QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO. • PARA O CASO DE UTILIZAÇÃO DE CORDAS TRANÇADAS EM POLIÉSTER, A FIXAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DE GANCHOS OU SISTEMA SIMILAR QUE IMPEÇA O DESGASTE AS CORDAS, DEVIDO AO ATRITO. • PARAFUSOS DE FIXAÇÃO A BASE DO TIPO PARABOLT EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO ½"X3" • CADEIRA DE BALANÇO EM AÇO CARBONO COM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2MM, COM ENCOSTO SEM EMBENDAS ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO OU DEM POLIETIENO ROTOMOLDADO (COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTATICO E ADITIVO ANTIENTATICO E DE CONTRO SEM EMBENDAS ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO OU DEM POLIETIENDO ROTOMOLDADO (COMPOSTO COM ADITIVO ANTIENTATICO E ONTO PRODUTO). COM BARRA DE SEGURANÇA MÓVEL E ASSENTO COM ENCOSTO • FLANGE COM QUATRO FUNCOS EM MOLTADOS EM EMBENDAS ENTRE O ASSENTO E O DENCOSTO OU BAPOLIDAMENTO POLOCOSTO. • FLANGE COM QUATRO FUNCOS EM MOLTADOS SOLDADOS ATRAVÉS DE PROCESSO MIGITIG, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAÑOS. • O	UN	01
02	GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÉS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÉS ANOS. • DIÂMETRO: 1000 MM; • ALTURA MÍNIMA: 495 MM; • TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). • SELO DO INMETRO. • PEÇAS MULTICOLORIDAS. • NÃO TÓXICO. • PEÇA COMPOSTA POR TRÉS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. • BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. • VOLANTE CENTRAL FIXO. • EIXO METÂLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. • TRÊS ASSENTOS ANATÓMICOS E ANTIDERRAPANTES, 39 • APOIO PARA OS PÉS. • PRODUTO DEVERÃ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIGOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. • OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. • OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.	UN	01
03	CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. * LARGURA: 1310 MM; * ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; * COMPRIMENTO: 1610 MM; * TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). * SELO DO INMETRO. * PEÇAS MULTICOLORIDAS. * NÃO TÓXICO. * CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. * BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). * O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES 100 E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. * OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. * OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO Á SEGURANÇA DO USUÁRIO. * OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÔS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.	UN	01
04	ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÉS ANOS. LARGURA: 590 CM; * ALTURA MÍNIMA: 1152 MM; * COMPRIMENTO: 2050 MM; * TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). * SELO DO INMETRO * PEÇAS MULTICOLORIDAS * NÃO TÓXICO * RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. * FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL * CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. * TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. 102 * PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UY QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. * O ACABAMIENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. * OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÁ POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA UTIL.	UN	01
05	ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS DE UM A TRÊS ANOS. LARGURA: 540 MM; • ALTURA MÍNIMA: 930 MM; • COMPRIMENTO: 1470 MM; • TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). • SELO DO INMETRO. • PEÇAS MULTICOLORIDAS • NÃO TÓXICO. • RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. • FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; • CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. • TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. 104 • PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UY QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. • O ACABAMIENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. • OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÁ PER A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA UTIL.	UN	01
06	GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS. **LARGURA: 400 MM, **ALTURA: 470 MM, **COMPRIMENTO: 1110 MM; **TOLERÂNCIA: **±10% (DEZ POR CENTO). **SELO DO INMETRO. **PEÇAS MULTICOLORIDAS: **NÃO TÓXICO. **GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS. **MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. **BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. **ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. **106 **PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM OLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. **OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. **OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.	UN	01
07	TÜNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÉS ANOS. **LARGURA: 870 MM; **ALTURA MÍNIMA: 870 MM; **COMPRIMENTO: 2140 MM; **TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **SELO DO INMETRO. ** PEÇAS MULTICOLORIDAS. **NÃO TÓXICO. **TÜNEL EM ESTRUTURA CURVA. **MÍNIMO DE TRÉS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. **DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. 108 **POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. **O	UN	01





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. • OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. • OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO		
	SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. • OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL.		
08	KIT FORMADO POR DOIS GOLS DESMONTÁVEIS E DUAS BOLAS PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. GOL: • LARGURA: 820 MM; • ALTURA: 930 MM; • COMPRIMENTO: 1240 MM; • TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). BOLAS: • DIÂMETRO DA BOLA: 210 MM (87); • TOLERÂNCIA: ±5% (CINCO POR CENTO). • SELO DO INMETRO. • PEÇAS MULTICOLORIDAS. • NÃO TÓXICO. 110 • CADA GOL SERÂ COMPOSTO POR DUAS TRAVES VERTICAIS, DOIS TRAVESSÔES E UMA REDE PARA FECHAMENTO NA PARTE POSTERIOR DO GOL. • LATERAIS INTEIRIÇAS OU COM PARTES VAZADAS. • TRAVES DESMONTÁVEIS. • REDE CONFECCIONADA 100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA. • A REDE DEVERÁ SER EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO COM FIO DE, NO MÍNIMO, 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHA 5 X 5 CM, PARA EVITAR A PASSAGEM DA CABEÇA DA CRIANÇA. • PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTATICO E ADITIVO ANTI-LIV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DOS PRODUTOS. • OS PRODUTOS DEVERÃO TER OS CANTOS ARREDONDADOS EM SEU ACABAMENTO. • OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL	UN	02
09	PLAYGROUND PARA CRIANÇAS A PARTIR DE DOIS ANOS. **LARGURA: 3400 MM; ** ALTURA: 2100 MM; ** COMPRIMENTO: 3500 MM; ** TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). ** SELO DO INMETRO. ** PEÇAS MULTICOLORIDAS. ** NÃO TÓXICO. ** MÓDULOS COM TELHADO E PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS. ** RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E ORIFÍCIOS/FUROS QUE PERMITAM A SUBIDA DA CRIANÇA COM SEGURANÇA ** UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO. ** DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA, QUE DEVEM OBEDECER A INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. 112 ** JOGO DA MEMÓRIA OU JOGO DA VELHA INTERATIVO DE NOVE FACES, MONTADO NA LATERAL INFERIOR ** ENTRADAS E SAÍDAS NA PARTE INFERIOR, EXCETO NA LATERAL EM QUE FOR MONTADO O JOGO INTERATIVO. **PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM DITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. ** OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. ** OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FADRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO TERA SA LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. ** OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FADRICAÇÃO DOS PODUTOS DEVERÃO TERA DE VERGÃO POSSIBILITAR A RECICICAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTILO VIDA ÚTI	UN	01

*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Os materiais acima descritos visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação para aparelhamento e uso dos mesmos na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, e, diante desta necessidade o Fundo Municipal de Educação de São Gabriel-BA formalizará processo licitatório de aquisição através de Pregão Presencial, objetivando apoiar tecnicamente as atividades deste evento.

3 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital

4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir precos durante o próprio processo de escolha.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 para a aquisição pelo Fundo Municipal de Educação de São Gabriel-BA, procedemos a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 6.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 6.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 6.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade:
- 6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7 - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 7.1.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento
- 7.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 7.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 7.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 7.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 7.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 7.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.8 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 60 (sessenta) dias.
- 7.9 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- 8.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- 8.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.4 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.
- 8.5 Efetuar o fornecimento dos produtos ou executar os serviços em até 05 (cinco) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pela Administração.
- 8.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.7 A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.
- 8.8 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.9 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 8.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 8.11 Todo o transporte a ser executado em função da entrega e prestação de serviços será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 8.12 A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento/serviços expedida pelo Setor responsável.
- 8.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 8.14 OS PRODUTOS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRCANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.
- 8.15 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- 8.16 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.
- 8.17 A garantia dos produtos ora licitados não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua entrega, através de comprovação por atesto de recebimento em Nota Fiscal.
- 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 9 1 Do Municínio
- 9.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 9.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 9.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 9.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;
- 9.1.7 O Município poderá disponibilizar a empresa contratada os modelos/layout/fotos/desenhos em mídia digital ou física dos itens ora licitados, para evitar erros nos materiais/produtos que serão fornecimentos;

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de educação, designarão mediante portaria, a servidora Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 027.538.955-38, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2019.

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.048 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 95

São Gabriel/Ba, 13 de Janeiro de 2020

José Adaílson Paiva Morais Secretário Municipal de Educação





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	Modalidade: PR	EGÃO PRESEN	CIAL Nº:	0003/2020		
		ANEXO II				
	MODELO	DA PROPOSTA	DE PREQ	ÇOS		
PREGÃO PRESEI	NCIAL nº/2020.					
CNPJ:	Insc. Est.:		_			
Endereço:	Estado:Telefone:					
Cidade:	Estado:Telefone:		_			
A PREFEITURA N	MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL,					
	Vimos apresentar proposta	comercial refere	ente ao F	Pregão Presenc	ial nº /20	020. cuio obieto
 Edital, o qual é par						ites no Anexos I d
Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA	V. Unit.	V. Total
1			Qiuo.	(MODELO)		
	DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxx OPOSTA: 60 (sessenta) dias.	xxxxx) (numérico	e por ext	enso)		
	OPOSTA: 60 (sessenta) dias.					
	OPOSTA: 60 (sessenta) dias. (nome da cidade)		epela empi	de		
	OPOSTA: 60 (sessenta) dias. (nome da cidade)	(estado), de	epela empi	de		
VALIDADE DA PR	OPOSTA: 60 (sessenta) dias. (nome da cidade)	(estado), de	epela empi	de		
VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	(nome da cidade) (nome da cidade) (nome do re	(estado), de esponsável legal CNPJ da empre	pela empresa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisque
VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	OPOSTA: 60 (sessenta) dias. (nome da cidade) (nome do re	(estado), de esponsável legal CNPJ da empre	pela empresa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisque
VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	(nome da cidade) (nome da cidade) (nome do re	(estado), de esponsável legal CNPJ da empre	pela empresa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisque
VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	(nome da cidade) (nome da cidade) (nome do re	(estado), de esponsável legal CNPJ da empre	pela empresa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisque
VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	(nome da cidade) (nome da cidade) (nome do re	(estado), de esponsável legal CNPJ da empre	pela empresa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisque
VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	(nome da cidade) (nome da cidade) (nome do re	(estado), de esponsável legal CNPJ da empre	pela empresa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisque
VALIDADE DA PR Observações: O valor global da	(nome da cidade) (nome da cidade) (nome do re	(estado), de esponsável legal CNPJ da empre	pela empresa	de resa)	e trabalhistas	s, taxas e quaisque





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	ANEXO III
	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
	A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
123/2006;	a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementa
	b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
	c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade d as posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
	Localidade e data:





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n° __/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A, CI	NPJ nº	_, por seu representante	e legal infra assinado,	CREDENCIA para em seu
nome, o (s) Sr. (s)	Car	teira (s) de identidade nº	, CPF nº	,representá-la junto à
Pregoeiro DO MUNICÍPIO D	DE SÃO GABRIEL, coi	nsoante a exigência con	tida no Edital da Licita	ição epigrafada, com plenos
poderes irretratáveis para da	ar lances, impetrar, im	pugnar ou desistir de re	ecursos, e em geral pa	ara tomar todas e quaisquer
deliberações atinentes a esta	ı licitação de n. xxx/xxx	, ficando-lhe (s) vedado	o substabelecimento.	

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº/2020, do tipo Menor Preço, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 2020, às:_ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
,dede Local e data
Assinatura e Carimbo





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial nº/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de	_ de 2020.
(Nome e assinatura do declarante)	

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

 , de	de
Local e data	

Licitante interessado Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº ______, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):----Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/2020 ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE N°/2020.
Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o Município de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Brinquedos e Materiais diversos para uso na Creche Municipal Joana Gomes Ferreira, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, Tipo Menor Preço, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº/2020, conforme autorização contida nos Processo Administrativo de nº/2020, que independente de transcrição integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá o regime de execução do tipo
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
3.1 O valor global deste contrato é de R\$, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:
* Será inserida neste local a planilha da proposta da empresa vencedora.
3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários dos materiais ora adquiridas.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita

- Federal; Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei
- b) Federal n° 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicilio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gabriel, exercicio de 2020:

UNIDADE: 02.05.02 / AÇÃO: 2.048 / ELEMENTO: 3.3.90.30.00 / FONTE: 95





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Constitui obrigação da contratante:
- a.1 Do Município:
- b.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- c.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- d.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- f.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- g.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;
- h.1.7 O Município poderá disponibilizar a empresa contratada os modelos/layout/fotos/desenhos em mídia digital ou física dos itens ora licitados, para evitar erros nos materiais/produtos que serão fornecimentos;
- II Constitui obrigação do contratado:
- a Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- b Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.
- c Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- d Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.
- e Efetuar o fornecimento dos produtos ou executar os serviços em até 05 (cinco) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pela Administração.
- f Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- g A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente licitação, com perfeição e acuidade.
- h A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- i Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- j Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- k Todo o transporte a ser executado em função da entrega e prestação de serviços será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- I A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento/serviços expedida pelo Setor responsável.
- m Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- n <u>OS PRODUTOS QUE COMPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRCANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.</u>
- o Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.
- p Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá 01 (um) dia útil para substituí-lo por outro de qualidade.
- q A garantia dos produtos ora licitados não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua entrega, através de comprovação por atesto de recebimento em Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 7.1.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 7.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 7.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 7.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 7.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 7.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.8 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura com término em 60 (sessenta) dias.
- 7.9 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.
- II Por acordo, quando:
- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:
- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE:
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORCA MAIOR

- 9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.
- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 10.3 Multas:
- 10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
- 10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/__/2020, com término em ___/__/2020, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, e o Fundo Municipal de Educação, designarão mediante portaria, a servidora Graziela de Paiva Oliveira, portadora do CPF nº 027.538.955-38, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10° e 11° do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

	XXX	(XXXXXXX, de de	2020
	Município de São Gabriel CONTRATANTE	Fund	lo Municipal de Educação de São Gabriel CONTRATANTE
		Empresa XXXXXXXXXXX CONTRATDA	_
Testemunhas:			
Nome: CPF:		Nome: CPF:	





Diário Oficial do Município

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 | Ano V - Edição nº 00397 | Caderno 1

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS n.0005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0693/2019

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço - Critério de julgamento: Menor Preço Global

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Sessão Pública de Abertura do Envelope contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas na Tomada de Preços sob o n.º 0005/2019, que tem por Objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, nas localidades de Boa Hora, Gameleira e Sede, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio nº 0247/2017, firmado com a FUNASA, Contrato de repasse SICONV nº 855807/2017, Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global, se dará no dia 23 de Janeiro de 2020, às 09:00hs (nove horas), na Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos na Rua Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, São Gabriel/BA, CEP:44.915-000. A Comissão de Licitação informa, que decorrida a fase de habilitação não houve nenhuma interposição de recurso, e, o julgamento desta fase encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicípio/ba/pmsaogabriel/diario. Esclarecimentos e informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações – Lijia Alves de Oliveira Barreto – Presidente da COPEL.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122

